



**CONTRATO Nº 202504040001**  
**DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 2025031101**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00001.20250307/0001-60**

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O(A)  
CÂMARA MUNICIPAL DE SOLONÓPOLE E H L  
TELEINFORMATICA LTDA.

O(A) CÂMARA MUNICIPAL DE SOLONÓPOLE, com sede no(a) Rua José Carlos Freire Machado, S/N, Semeão Machado, Solonópolis / CE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o 41.336.843/0001-40, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) PAULO SERGIO NOGUEIRA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) H L TELEINFORMATICA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 07.669.547/0001-23, sediado(a) no(a) RUA ANTONIO PESSOA, 05, PATU, Senador Pompeu / CE - CEP: 63.600-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) HERBERT LUIZ SIQUEIRA DE ARAUJO, inscrito no CPF nº CPF/MF Nº 891.809.503-10, tendo em vista o que consta no Processo nº 00001.20250307/0001-60 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica de Licitação nº 2025031101, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é Contratação de empresa especializada para locação de câmeras de vigilância e equipamentos de monitoramento incluindo todos os acessórios necessários, bem como instalação, treinamento, suporte e manutenção de acordo com as necessidades Câmara Municipal de Solonópolis/CE., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Aviso de Contratação Direta.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	Locação de equipamento - circuito interno , fechado tv	SERVIÇO	Mês	12.0	2.600,00	31.200,00
	Equipamentos de vigilância: A empresa contratada deverá fornecer, sob regime de locação, 10 câmeras de vigilância, que devem ser adequadas para atender às necessidades de monitoramento interno e externo da Câmara Municipal de Solonópolis. As câmeras deverão ter as seguintes características mínimas: Câmeras HD ou Full HD, com qualidade de imagem adequada para gravação e identificação de rostos e placas; Visão noturna para garantir o monitoramento contínuo durante o período noturno; Câmeras com capacidade de zoom, conforme a necessidade de monitoramento de áreas externas. As Câmeras de alta resolução para ambientes internos. Equipamentos de Monitoramento: A empresa também deverá fornecer todos os equipamentos necessários para a instalação e operação do sistema de monitoramento, incluindo: Gravador de vídeo (DVR) para gravação contínua das imagens. Visualização em tempo real das imagens gravadas. Armazenamento para backup das imagens gravadas, com capacidade de gravação contínua. Acessórios como cabos, fontes de alimentação, suportes para câmeras. Instalação e Configuração: A empresa será responsável pela instalação completa do sistema de câmeras, incluindo: a fixação e posicionamento adequado das câmeras; instalação do sistema de gravação e monitoramento que deve permitir o monitoramento a distância através de celulares, tablets e/ou computadores, além do monitor central; configuração do sistema para visualização em tempo					

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE  
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO  
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA  
INFORMANDO O CÓDIGO: 675-904-366  
PÁGINA: 1 DE 5 - CÂMARA MUNICIPAL DE SOLONÓPOLE - CNPJ: 41.336.843/0001-40





real e gravação contínua. Treinamento para os servidores Câmara Municipal de Solonópolis, sempre que necessário, para operação e monitoramento do sistema. Suporte e Manutenção: A empresa deverá fornecer suporte técnico contínuo, com atendimento remoto e presencial, quando necessário. Manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e a substituição de câmeras ou componentes com defeito. Garantia de funcionamento adequado do sistema durante todo o período de duração do contrato.

Valor total: 31.200,00

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 04 de abril de 2025 e encerramento em 04 de abril de 2026, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 31.200,00 (trinta e um mil, duzentos reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Câmara Municipal de Solonópolis, na classificação abaixo: 0101.01.031.0001.2.001 - Manutenção e Funcionamento do Legislativo Municipal, R\$ 31.200,00 no elemento de despesa 33903912: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Locação de Equipamentos;

## 5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 2025031101.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação





conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 2025031101.

## **9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO**

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 2025031101.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Contratação Direta nº 2025031101.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Contratação Direta nº 2025031101.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO**

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.





12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstas no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES**

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sitio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO**

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Solonópolis para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE  
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO  
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA  
INFORMANDO O CÓDIGO: 675-904-366  
PÁGINA: 4 DE 5 - CÂMARA MUNICIPAL DE SOLONÓPOLE - CNPJ: 41.336.843/0001-40





SOLONÓPOLE/CE, 04 de abril de 2025.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SOLONÓPOLE**  
**CNPJ/MF Nº 41.336.843/0001-40**  
**PAULO SERGIO NOGUEIRA**  
**Responsável legal da CONTRATANTE**

**H L TELEINFORMATICA LTDA**  
**CNPJ/MF Nº 07.669.547/0001-23**  
**HERBERT LUIZ SIQUEIRA DE ARAUJO**  
**Responsável legal da CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1 \_\_\_\_\_

2 \_\_\_\_\_

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE  
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO  
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA  
INFORMANDO O CÓDIGO: 675-904-366  
PÁGINA: 5 DE 5 - CÂMARA MUNICIPAL DE SOLONÓPOLE - CNPJ: 41.336.843/0001-40

